



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031-A/94, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre os Serviços de Telecomunicações no Município de São Domingos do Araguaia-PA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Domingos do Araguaia-Pará, pela Secretaria de Administração e Finanças, implantará no Município de São Domingos do Araguaia, Estado de Pará, Estação de Retransmissão de Televisão, caráter secundário.

§ 1º - Os investimentos para a realização do art. 1º., encontram-se previstos no Orçamento Programa de 1994.

§ 2º - A Secretaria de Administração e Finanças promoverá junto a Órgãos Federais, Estaduais e Empresas Privadas, os trâmites legais para realização do "caput" desta, bem como sua operacionalização.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Finanças em harmonia com as normalidades federais de telecomunicações, estabelecerá ato com a sanção do Prefeito que regerá as Estações de Televisão do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, 07 DE ABRIL DE 1994.

Moises Soares dos Santos
MOISES SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 07/04/94.

Jose Soares da Silva
REC. MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS